

9. 144. 72



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

~~Apresentada~~ Ao Sr. Prefeito, para os

de 1972.

INDICAÇÃO Nº 41/72 Pizassununga, 19 de Setembro de 1972

Presidente

Considerando ser elevado o número de executivos fiscais que a Municipalidade está propondo contra os contribuintes;

Considerando que essa medida vem deixando em situação aflitiva os contribuintes, que, uma vez executados, vêm suas dívidas primitivas alteradas profundamente, em virtude de publicações de jornais, multas, juros, correção monetária e honorários advocatícios;

Considerando que muitas vezes as dívidas executadas são de pequenas importâncias;

Considerando que a Municipalidade tem condições, através de lei, cujo projeto poderia ser enviado imediatamente à Câmara, de proceder o parcelamento das dívidas;

Considerando que essa medida, além de aliviar em parte o bolso do contribuinte, ensejaria a Municipalidade um recebimento mais rápido e imediato, não trazendo prejuízo algum ao Poder Público;

Nestas condições, Indico ao Senhor Chefe do Executivo, pelos meios regimentais, que estude a possibilidade e a conveniência de proceder estudos visando a elaboração de Projeto de Lei, que vise parcelar essas dívidas, a exemplo do que já ocorreu no exercício de 1969, quando Vossa Excelência encaminhou projeto nêsse mesmo sentido.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1972.

Antonio Borragini Junior